



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Agricultura e Pecuária

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 13501/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para limpeza de tanques sépticos, caixas de gordura e demais componentes dos sistemas de tratamento de efluente sanitário, bem como desobstrução das redes de esgotamento interna nas diversas Secretarias de Município de Rio grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição:	Unidade	Qtde.	Vlr Unit. MÉD	Vlr Total MÉD
289000	Serviço de sucção e transporte de resíduo da caixa de gordura (água oleosa)	m ³	470	R\$ 450,00	R\$ 211.500,00
279120	Serviço de limpeza de fossa séptica , esgotamento e limpeza de filtros	m ³	3900	R\$ 450,00	R\$ 1.755.000,00
277176	Serviço de hidrojateamento para desobstrução de fossas e caixas de gordura	hora	550	R\$ 370	R\$ 203.500,00

1.2. Os serviços são caracterizados como comuns, conforme justificativa, abaixo:

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para execução de serviço de limpeza de tanques sépticos, caixas de gordura e demais componentes dos sistemas de tratamento de efluente sanitário, bem como desobstrução das redes de esgotamento interna nas diversas Secretarias de Município de Rio Grande.

Este serviço é essencial e indispensável, pois há necessidade de se manter a limpeza e a correta operacionalidade dos sistemas de tratamento de efluente sanitário das diversas Secretarias de Município, que recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente, de sanitários. Considera-se, ainda, que se faz necessário manter os tanques sépticos e demais componentes do sistema de tratamento desentupidos e devidamente esgotados visando-se tornar o ambiente adequado para a utilização dos usuários, buscando, assim, preservar a saúde de todos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do termo de compromisso, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Agricultura e Pecuária

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.170.000 (Dois milhões Cento e Setenta Mil Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de contratação por preço unitário.

1.6. A quantidade prevista foi feita com base em planejamento do setor requisitante e que é suficiente para a nossa demanda anual com pequena margem para possível emergência, não sendo permitidas possíveis adesões.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente solicitação visa a contratação de empresa especializada para execução de serviço de **limpeza de tanques sépticos, caixas de gordura e demais componentes dos sistemas de tratamento de efluente sanitário, bem como desobstrução das redes de esgotamento interna nas diversas Secretarias de Município de Rio Grande.** Este serviço é essencial e indispensável, pois há necessidade de se manter a limpeza e a correta operacionalidade dos sistemas de tratamento de efluente sanitário nas Secretarias.

2.2 O Município de Rio grande possui plano Anual de contratações, porém:

Os itens: 289000, 279120, 277176 não foram previstos no Plano Anual de Contratações da SMAP, SMCEC e SMSU em razão da demanda ter surgido posteriormente à elaboração do planejamento,

Ressalta-se que a aquisição mostra-se necessária para atendimento das atividades institucionais, e que os referidos itens serão devidamente incluídos no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2027, em observância ao planejamento estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

2.3 Em razão de os serviços possuírem natureza comum, amplamente ofertados por diversas entidades empresariais a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

3.1.2. O serviço objeto desse contrato deve obedecer às legislações pertinentes no que couber, dentre elas a ABNT NBR n.º 10.004, Lei Estadual nº 7.877/1983, Lei Estadual nº 16.044/2023, Portaria Fepam nº 87/2018/Portaria Fepam nº 12/2020, Portaria nº 50/2018, Portaria nº 344/2023, Resolução nº 5.998/2022 suas atualizações e demais legislações que normatizam os serviços de limpeza e desobstrução de tanques sépticos, caixas de gordura, hidrojateamento e transporte de resíduos.

3.1.3. Para realizar a limpeza de tanques sépticos, caixas de gordura e demais componentes dos sistemas de tratamento de efluente sanitário, bem como desobstrução das redes de esgotamento interna das diversas secretarias de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Agricultura e Pecuária

Município, a Contratada deverá seguir as resoluções vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e manuais de procedimentos de vigilância ambiental relacionados à manutenção, transporte e destinação de resíduos sanitários.

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

Contrato	Objeto	Quantidade	Período
Contrato nº 357/2021	Serviço de sucção e transporte de resíduo da caixa de gordura (água oleosa)	1m ³	De 26/07/2023 a 25/07/2024
	Serviço de limpeza de fossa séptica , esgotamento e limpeza de filtros	250,88m ³	De 26/07/2023 a 25/07/2024
	Serviço de hidrojateamento para desobstrução de fossas e caixas de gordura	8m ³	De 26/07/2023 a 25/07/2024

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por prestadores de serviços.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

Pesquisa 1:

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data	Vlr unidade
1.	Serviço de sucção e transporte de resíduo da caixa de gordura (água oleosa)	A JATO LTDA CNPJ: 04.994.017/0001-62	24/03/2026	R\$ 518,00
2.	Serviço de limpeza de fossa séptica , esgotamento e limpeza de filtros			R\$ 488,40
3.	Serviço de hidrojateamento para desobstrução de fossas e caixas de gordura			R\$ 370,00

Pesquisa 2:

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data	Vlr unidade
1.	Serviço de sucção e transporte de resíduo da caixa de gordura (água oleosa)	NB GESTÃO CNPJ: 15.539.781/0001-64	09/03/2026	R\$ 350,00
2.	Serviço de limpeza de fossa séptica , esgotamento e limpeza de filtros			R\$ 330,00
3.	Serviço de hidrojateamento para desobstrução de fossas e caixas de gordura			R\$ 250,00

Pesquisa 3:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Agricultura e Pecuária

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data	Valor unidade
1.	Serviço de sucção e transporte de resíduo da caixa de gordura (água oleosa)	RELIMP CNPJ: 14 .424.098/0001-19	09/03/2026	R\$ 450,00
2.	Serviço de limpeza de fossa séptica , esgotamento e limpeza de filtros			R\$ 450,00
3.	Serviço de hidrojateamento para desobstrução de fossas e caixas de gordura			R\$ 550,00

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além das previstas no instrumento contratual, devem ser atendidos ainda, os requisitos abaixo:

a) Licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de limpeza de tanques sépticos, caixas de gordura e demais componentes dos sistemas de tratamento de efluente sanitário, bem como desobstrução das redes de esgotamento interna, que é concedida pelo órgão sanitário competente.

b) Licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de limpeza de tanques sépticos, caixas de gordura e demais componentes dos sistemas de tratamento de efluente sanitário, bem como desobstrução das redes de esgotamento interna, e transporte de resíduos, que é concedida pelo órgão competente.

c) Comprovação/registro de responsável técnico: profissional com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao serviço de limpeza de tanques sépticos, caixas de gordura e demais componentes dos sistemas de tratamento de efluente sanitário, bem como desobstrução das redes de esgotamento interna; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Agricultura e Pecuária

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o art.96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5. VISTORIA:

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas. O agendamento da vistoria se dará através do endereço de e-mail: vitor.santos@riogrande.rs.gov.br

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

5.5. É facultada a apresentação de declaração de que conhece o local e as condições para a realização do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de até 12 (doze) meses.

O prazo para execução de cada solicitação será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo, em casos emergenciais, ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da contratante

6.2. Os serviços poderão ser prestados nos seguintes endereços:

<u>SECRETARIAS</u>	<u>ENDEREÇO</u>
<u>SMADH</u>	R. Gen. Osório, 536 - Centro
<u>SMED</u>	R. Mal. Floriano Peixoto, 103 - Centro
<u>SMS</u>	R. Mal. Floriano Peixoto, 5 - Centro, Rio Grande
<u>SMAP</u>	Rua João Alfredo 532 - Centro - Rio Grande
<u>SMCEC</u>	R. Gen. Vitorino, 666 - Centro, Rio Grande
<u>SMSU</u>	AV BUARQUE DE MACEDO 499



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Agricultura e Pecuária

6.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.3.1. A contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo material a ser utilizado na limpeza e desobstrução dos tanques/fossas, filtros, sumidouros, caixas de gordura e encanamentos. O transporte para mobilização dos funcionários e dos materiais é de total responsabilidade da empresa.

6.3.2. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos tanques sépticos e caixas de gordura, tais como: quebra de tampas, encanamento ou da estrutura das paredes de tanques, filtros, caixas de gordura ou qualquer outro dano ao imóvel durante e após dez dias da execução dos serviços.

6.3.3. Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente à fiscalização contratual.

6.3.4. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual –EPI.

6.3.5. Comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

6.3.6. Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados.

6.3.7. Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela CONTRATANTE.

6.3.8. Apresentar Relatório dos Serviços, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das atividades de limpeza e desobstrução de tanques sépticos e caixas de gordura, a fim de possibilitar o atestamento pela fiscalização do CONTRATANTE do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico.

6.3.9. Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para CONTRATANTE.

6.3.10. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive se houver as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Agricultura e Pecuária

6.3.11. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE.

6.3.12. O Contratado destinará os resíduos de acordo com a Legislação Ambiental vigente e de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.

6.3.13. Fornecer produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitário Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

6.3.14. Certificar-se de que os produtos utilizados são aprovados pelos órgãos públicos e inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos em bom estado de conservação.

6.3.15. Tomar os devidos cuidados para que a aplicação de produtos não causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, tanques e filtros, ou provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores ou dos servidores da Secretaria de Município da Educação.

6.3.16. Garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 horas da notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou contrato.

6.3.17. A empresa deverá ser responsável pelo bom andamento de sua performance durante a execução dos serviços, ou seja, preservar o local frente a vazamentos de resíduos no decurso da sucção, hidrojateamento, transporte ou qualquer outro procedimento necessário à atividade de limpeza e desobstrução.

6.4. Cronograma de realização dos serviços:

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser executados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo, em caráter emergencial, ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas.

Quando se tratar de demandas programadas, a execução poderá seguir cronograma previamente definido pela contratante.

Os serviços de limpeza e desobstrução de tanques, filtros, fossas e caixas de gordura serão realizados conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de execução de quantitativos mínimos.

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Agricultura e Pecuária

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. A demanda terá como base as solicitações das unidades municipais.

8. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO:

8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.8. As rotinas de fiscalização são as estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Agricultura e Pecuária

9.9. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração Municipal, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a tabela abaixo para aferição da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Indicador: Preposto - Quantidade	
Finalidade	garantir preposto na gestão do contrato
Meta a cumprir	manter preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
Periodicidade de medição	De acordo com a demanda
Cálculo	quantidade de ocorrências durante o período do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Sanções	previstas em contrato

Indicador: Preposto - Qualidade	
Finalidade	garantir preposto com adequada gestão dos serviços
Meta a cumprir	celeridade e eficácia das ações do preposto da Contratada
Periodicidade de medição	De acordo com a demanda
Cálculo	quantidade de ocorrências de não conformidades contratuais e não

	sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do preposto às solicitações da fiscalização do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Sanções	previstas em contrato
Observações	caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos à Contratante, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da Contratada, a Contratante se reserva o direito de exigir a substituição do preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Agricultura e Pecuária

Indicador: Cumprimento de Prazos	
Finalidade	garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela fiscalização da Contratante
Meta a cumprir	cumprimento dos prazos estipulados em contrato e os estabelecidos pela fiscalização da Contratante
Periodicidade de medição	De acordo com a demanda
Cálculo	quantidade de ocorrências por medição
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Sanções	previstas em contrato
Observações	se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com

	os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado
--	---

Indicador: Gestão de RH – Qualificação do Pessoal	
Finalidade	garantir o atendimento integral às exigências contratuais e legais
Meta a cumprir	não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam integralmente a todas as exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido.
Periodicidade de medição	De acordo com a demanda
Cálculo	quantidade de ocorrências durante o período do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Sanções	previstas em contrato

Indicador: Gestão de RH – Efetivo de Pessoal x Demanda	
Finalidade	garantir adequado dimensionamento de sua mão-de-obra
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão-de-obra, efetuando os ajustes que se fizerem necessários, independente de cobrança da Contratante e, de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta da quantidade inadequada.
Periodicidade de medição	De acordo com a demanda
Cálculo	quantidade de ocorrências durante o período de constatação de dimensionamento inadequado da mão-de-obra da Contratada
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Sanções	previstas em contrato
Observações	se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante,

	aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.
--	---

Indicador: Gestão de RH – Regularidade Legal/Fiscal/Tributos	
Finalidade	garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, cabíveis à Contratada, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos
Meta a cumprir	manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas etc.
Periodicidade de medição	de acordo com a demanda



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Agricultura e Pecuária

Cálculo	quantidade de ocorrências durante o período de constatação de não conformidades
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Sanções	previstas em contrato
Observações	a Contratada deverá apresentar para fins de verificação ou inspeções inopinadas, a qualquer tempo, quando a fiscalização da Contratante solicitar.

Indicador: Equipamentos – Quantidade	
Finalidade	garantir adequada quantidade de seus recursos
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada quantidade de recursos, de acordo com o exigido neste Termo de Referência, independente de solicitação da Contratante
Periodicidade de medição	de acordo com a demanda
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de recursos e itens necessários à execução dos serviços
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a falta de recursos ou itens necessários vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Equipamentos – Qualidade	
Finalidade	garantir adequada qualidade de seus recursos
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção de recursos com adequada qualidade, não permitindo o uso de equipamentos de baixa qualidade, danificados e ou com improvisos, devendo manter processos adequados de controle e monitoramento, bem como garantir a substituição imediata daqueles que se encontrarem não conformes, independente de solicitação da Contratante
Periodicidade de medição	de acordo com a demanda
Cálculo	quantidade de ocorrências no período de constatação de itens defeituosos, de baixa qualidade, com uso de improvisos etc.

Início de vigência	data da assinatura do contrato
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Segurança do Trabalho	
Finalidade	garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação insegura ou outras não conformidades, como: atuação sem uso de EPI's ou de uniformes, procedimentos etc.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Agricultura e Pecuária

Periodicidade de medição	de acordo com a demanda
Cálculo	quantidade de ocorrências no período de constatação de não conformidades
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Sanções	previstas em contrato

Observações	se a não conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.
--------------------	--

Indicador: Meio Ambiente	
Finalidade	garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação não conforme ou impactos ao Meio Ambiente.
Periodicidade de medição	de acordo com a demanda
Cálculo	quantidade de ocorrências no período de constatação de não conformidades
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

10.3. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s), conforme previsto na Minuta de Contrato ou do Anexo à Nota de Empenho, com base nas medições realizadas pela fiscalização do contrato.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial a comunicação escrita do Contratado do término da execução, de acordo com as etapas previstas para a execução contratual, mediante os seguintes requisitos:

11.1.1. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços que se fizerem necessários, cabendo ao Fiscal Técnico anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, de acordo com o art. 20, inc. II do Decreto Municipal 19.707/2023.

11.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

11.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Agricultura e Pecuária

desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Histórico de Gerenciamento do Contrato.

11.2. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707/2023.

11.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Agricultura e Pecuária

11.5. As demais informações acerca do pagamento, constam na Minuta de Contrato.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 .FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para formação de ATA de Registro de Preços.

12.1.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a quantidade prevista foi feita com base em planejamento do setor requisitante e que é suficiente para nossa demanda anual com pequena margem para possível emergência.

12.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as **Declarações** que constam a seguir:

- a)** Apresentação de um ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do desempenho de atividade pertinente da empresa, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b)** Os atestados deverão identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.
- c)** Somente serão admitidos atestados, declarações ou certidões referentes a objetos devidamente concluídos até a data de apresentação das propostas.
- d)** A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos e apresentados.
- e)** Alvará Sanitário ou Licença Municipal ou Estadual do domicílio da proponente.
- f)** Registro da Empresa em seu respectivo conselho.
- g)** Comprovante de possuir responsável técnico com registro junto ao respectivo conselho profissional.
- h)** Declaração do responsável técnico em que fique claro a autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome como responsável técnico na proposta e na realização dos trabalhos, contendo: nome completo, CPF, RG, razão social, CNPJ e assinaturas do profissional e do representante legal da empresa.
- i)** Será exigida prova de vínculo do profissional acima descrito com a empresa declarada vencedora no ato da assinatura do contrato.
- j)** Para a prestação de serviço de limpeza de tanques sépticos, caixas de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Agricultura e Pecuária

gordura e demais componentes dos sistemas de tratamento de efluente sanitário, bem como desobstrução das redes de esgotamento interna, somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados na ANVISA.

12.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF;

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Agricultura e Pecuária

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão por conta da disponibilidade/dotação orçamentária, de cada secretaria demandante

Município do Rio Grande/RS, 02 de abril de 2026.

VITOR PAULO CARMO DOS SANTOS
GERENTE ADMINISTRATIVO - SMAP

NILSON ROBERTO DA ROSA PINHEIRO
SECRETÁRIO - SMAP